



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
Secretaria Geral

**OFÍCIO Nº 549/2024/GAB/RR**

**OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 133/2024**

São João da Boa Vista, 09 de Agosto de 2024.

Exmo. Sr. Vereador CARLOS GOMES  
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Requerimento nº 120/2024**

Senhor Presidente:

*Titi*  
Em atenção ao Requerimento nº 120/2024, venho por meio deste, encaminhar a resposta do Departamento de Trânsito e Segurança.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição e, no ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**OFÍCIO - 4E**

**19 / 8 / 24**

*por delegação*  
Presidente



## Município de São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA – DTS

SETOR DE TRÁFEGO

**COMUNICADO Nº 019/2024/DTS/TRAF**

**DESTINO: DTS**

**ASSUNTO: Processo 12898/2024 referente a Requerimento nº 120/2024**

São João da Boa Vista, 22 de julho de 2024

Prezado Senhor Diretor,

Considerando a indicação acerca da construção de ondulação transversal (lombada) na Rua Madre Maria Inês, 462, informo que, para que seja possível realizar uma análise técnica da solicitação do Sr. Vereador Antonio Aparecido da Silva (Titi), é preciso a complementação das informações conforme versa o Decreto Municipal nº 6782/2021, considerando ainda o contido no § único do Art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro e mais especificamente a Resolução 973, de 18 de julho de 2022 que alterou a Resolução nº 600, de 24 de maio de 2016, ambas do Contran, que regulamenta os critérios para solicitação/implantação de instalação de ondulação transversal no âmbito do Município.

É mister informar ainda que, após consultas estatísticas ao banco de dados da 1ª Cia da Polícia Militar de São João da Boa Vista, de janeiro de 2022 a maio de 2024, não houve nenhum sinistro de trânsito registrado nesse logradouro – Rua Madre Maria Inês.

---

Rua Ana de Oliveira, nº 47, Centro, CEP 13.870-199

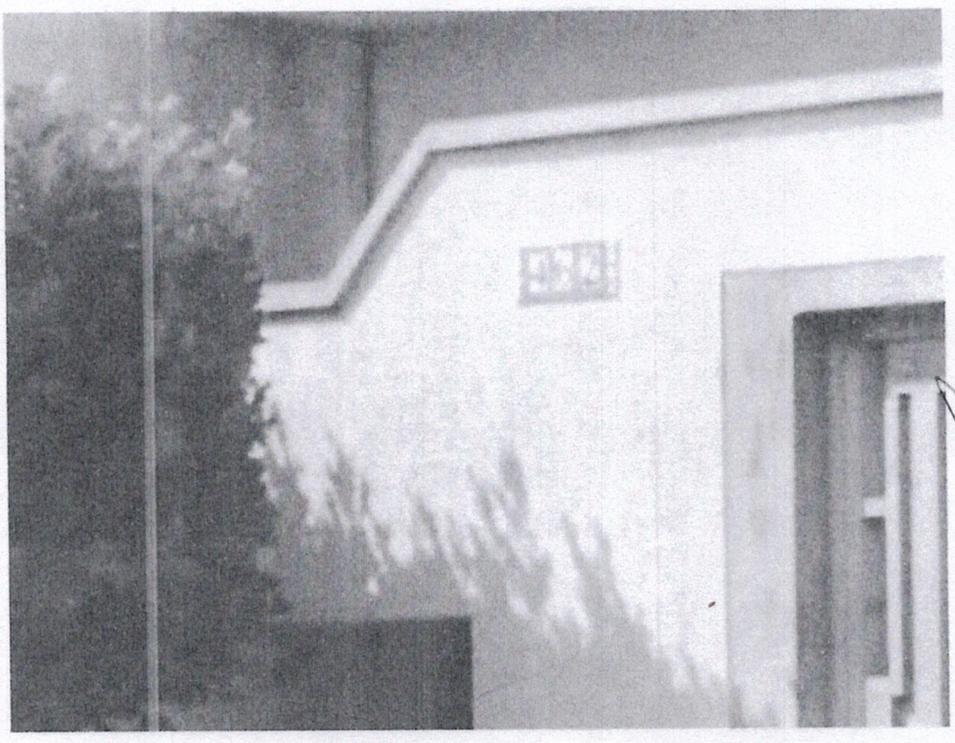
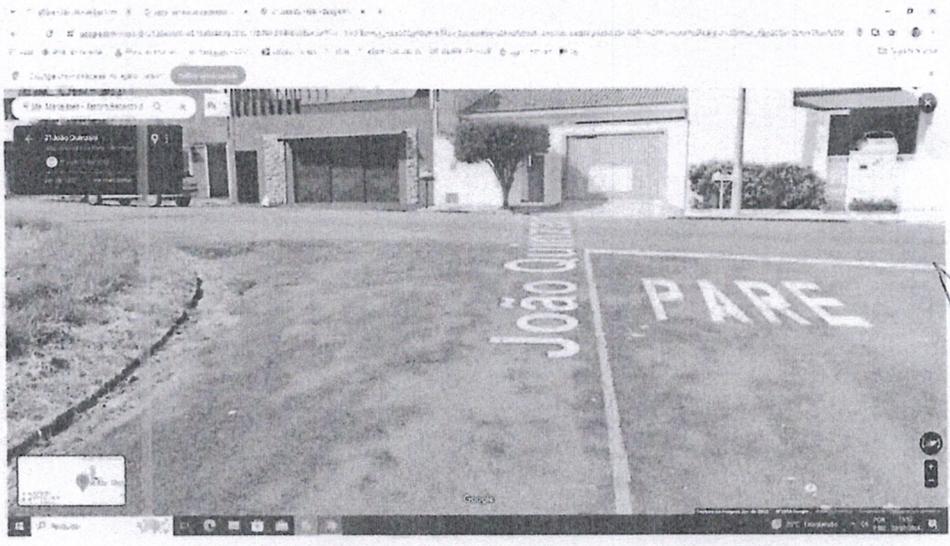
Telefones: (19) 3681-9500

E-mail: [transito@saojoao.sp.gov.br](mailto:transito@saojoao.sp.gov.br)



Vale salientar que o § 3º do requerimento nº 120/2024 cita que o morador da residência de nº 462 autorizou a construção da ondulação transversal em frente a sua moradia, o que não será possível devido a largura da testada de sua residência, ou seja, após desconsiderar a entrada de sua garagem, o único local restante seria a esquerda da mesma, o que não é cabível tendo em vista que a referida ondulação transversal findaria dentro do leito carroçável da Rua João Quinzani, conforme fotos em anexo.

**LUÍS FRANCISCO ESCALON**  
**Coordenador de Trânsito**





**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento de Trânsito e Segurança**  
Gabinete do Diretor

**DESPACHO Nº 392/2024/DTS/GAB**  
**PROCESSO: Nº 12898/2024**  
**DESTINO: GABINETE DA PREFEITA**  
**ASSUNTO: Devolução de Requerimento.**  
**ANEXOS: 1) Requerimento nº 120/2024**

São João da Boa Vista, 31 de julho de 2024.

Prezada Senhora Chefe de Gabinete,

Apraz-me cumprimentar cordialmente VS<sup>a</sup> e, na oportunidade, informar que aportou neste Departamento de Trânsito e Segurança o Requerimento nº. 120/2024, oriunda da egrégia Câmara Municipal, solicitando esclarecimentos sobre a construção de redutor de velocidade na Rua Madre Maria Inês, Bairro Jd dos Reis.

No âmbito do Contran para que seja implantada uma ondulação transversal, existe previsão legal na Resolução 973/2022 do CONTRAN, que instituiu o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI, que trata de dispositivos auxiliares.

No âmbito do Município de São João da Boa Vista, a implantação destes dispositivos é regulada pelo Decreto 6.782, de 19 de abril de 2021, cujo Art. 1º exige protocolo de solicitação junto à Prefeitura Municipal, acompanhada de abaixo assinado de todos os moradores que residirem a uma distância de 50m do ponto pretendido para a referida instalação de redutores, inclusive a indicação de uma residência para a implantação defronte a essa residência, uma vez que é constante a tentativa de implantação de ondulação transversal e o morador ser contra.

Portanto solicito restituição a origem para complemento das informações.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**CELSON AUGUSTO LÚCIO**  
Diretor do Departamento de Trânsito e Segurança



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

## DECRETO Nº 6.782, DE 19 DE ABRIL DE 2.021

"Regulamenta critérios para solicitação de instalação de redutores de velocidade (lombadas) no âmbito do Município de São João da Boa Vista"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o DESPACHO DST 079/2021;

Considerando o contido no Código de Trânsito Brasileiro e mais especificamente na Resolução nº 600, de 24 de maio de 2016 - CONTRAN;

Considerando as diversas solicitações recebidas semanalmente pelo Departamento de Segurança e Trânsito;

Considerando a inexistência de regulamentação no âmbito Municipal, muitas vezes a instalação de redutores de velocidade (lombadas) provocam a insatisfação dos residentes nos arredores, uma vez que podem ocorrer prejuízos estruturais nas residências que o circundam, devido à frenagem e eventuais impactos de veículos;

Considerando que as solicitações de implantação de ondulação transversal, deverão atender ao estabelecido pela legislação em vigor.

### DECRETA:

Art. 1º - As solicitações de instalação de redutores de velocidade (lombadas) deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçadas ao Departamento de Segurança e Trânsito, devendo ser acompanhada das seguintes documentações:

- a) Formulário para implantação de obstáculo, conforme Anexo "A", contendo:
  - Croqui, com a identificação do local onde se pretende a implantação do redutor de velocidade (lombada);
  - Abaixo assinado, enumerando sequencialmente, no corpo do referido documento, todas as residências que estiverem, a uma distância de até 50 (cinquenta) metros do ponto pretendido, para a instalação do redutor de velocidade (lombada).

Parágrafo único - O Formulário para implantação de obstáculo Anexo "A", deverá conter apenas a assinatura de 1 (um) responsável por residência, que deverá se manifestar contra ou a favor da implantação do dispositivo, podendo constar ainda, do referido documento, a assinatura dos responsáveis por outras residências, da mesma via, que não estejam na distância estabelecida.

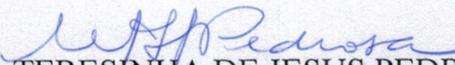
Art. 2º - O preenchimento do formulário do Anexo "A" em desacordo com as orientações, ou a falta de documentos, implicarão no indeferimento de plano da solicitação.

Art. 3º - Recebida a solicitação devidamente preenchida, com seus anexos, o Departamento de Segurança e Trânsito fará um estudo técnico, quando então serão observados os requisitos da Resolução 600/2016 do CONTRAN que "estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulações transversais e sonorizadores nas vias públicas.

Art. 4º - Os pedidos já formulados que se encontram em tramitação, deverão ser readequados conforme este decreto e seus anexos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (19.04.2021).

  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

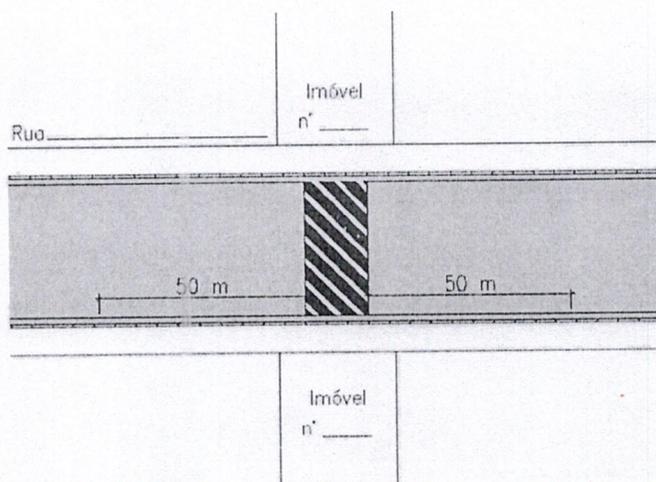
Estado de São Paulo

\* \* \*

## ANEXO A – FORMULÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE OBSTÁCULO

Para solicitar uma lombada, o requerente precisa seguir as seguintes etapas:

1. Definir no croqui abaixo o local onde se pretende implantar o dispositivo;



Notas:

Sempre que possível, o redutor de velocidade (lombada) deve ficar embaixo de poste de iluminação e distante de boca de lobo, bueiro, encanamento de água e hidrante.

A localização pretendida será analisada por um técnico que poderá optar por um local mais adequado.

Não serão implantados redutores de velocidade (lombadas) em trechos de quadra com comprimento menor ou igual a 150 m, salvo por deliberação técnica.

2. Numerar sequencialmente no corpo do abaixo-assinado TODAS as residências que estiverem a 50 (cinquenta) metros antes e depois deste ponto;
3. Submeter o impresso à assinatura de APENAS UM responsável por residência, que deve manifestar-se contra ou a favor da implantação do dispositivo, e,
4. Este formulário deverá ser parte integrante do documento de solicitação de redutor de velocidade (lombada).

Obs.: O preenchimento em desacordo com as orientações acima poderá implicar no indeferimento da solicitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

## CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO

Conforme Resolução 600/2016 do CONTRAN, para colocação de redutores de velocidade (lombadas) devem ser observados os seguintes itens:

- I – em rodovia, declividade inferior a 4% ao longo do trecho;
- II – em via urbana e ramos de acesso de rodovias, declividade inferior a 6% ao longo do trecho;
- III – ausência de curva ou interferência que comprometa a visibilidade do dispositivo;
- IV – pavimento em bom estado de conservação;
- V – ausência de calçada (meio-fio) rebaixada, destinada à entrada ou saída de veículos;
- VI – ausência de rebaixamento de calçada para pedestres (rampas de acessibilidade), e,
- VII - a implantação de redutores de velocidade (lombadas) próximo à esquina deve respeitar uma distância mínima de 15 m do alinhamento do meio-fio ou linha de bordo da via transversal.

Após o recebimento deste formulário devidamente preenchido o Departamento de Segurança e Trânsito fará uma análise técnica do local para verificar a viabilidade de implantação de redutores de velocidade (lombadas), respeitando os demais critérios da legislação vigente e as normas internas do departamento competente.

DESVANTAGENS	VANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"><li>• Com possíveis freadas e arrancadas, pode aumentar a poluição sonora;</li><li>• Pode causar rachaduras nas casas próximas ao redutor de velocidade (lombada);</li><li>• Causa problemas no transporte coletivo tais como: atrasos no horário, desconforto aos passageiros (principalmente gestantes e pessoas com fraturas), etc;</li><li>• Pode causar atrasos para atendimento de veículos de socorro/ emergência;</li><li>• Pode transferir o tráfego para ruas vizinhas, e,</li><li>• Aumento do consumo de combustível.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pode reduzir o número de acidentes e sua gravidade, quando a causa for o excesso de velocidade, e,</li><li>• Propicia maior segurança na travessia de pedestres e escolares.</li></ul>



Ementa: Solicita ao Executivo através do departamento competente, esclarecimentos sobre a construção de redutores de velocidade na Rua Madre Maria Inês, no Jardim dos Reis.

REQUERIMENTO Nº 120/2024

REQUEIRO ao Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Carlos Gomes, de acordo com o inciso IX do Art. 167 do Regimento Interno, deferimento para encaminhar ofício ao Executivo, solicitando esclarecimentos sobre a construção de redutores de velocidade na Rua Madre Maria Inês, no Jardim dos Reis.

É possível que o Executivo tome providências para a construção do redutor nesta via? Pois, muitos munícipes têm solicitado essa melhoria, devido ao grande fluxo nesta via, já que a mesma interliga diversos bairros.

Inclusivo, o morador da residência de nº 462, autoriza a construção do redutor em frente à sua moradia.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA (TITI)  
VEREADOR - AVANTE

10/7/2024

Abre o coordenador de trânsito

Abre processo.

Análise e parecer qto ao  
solicitado de acordo com o  
Manual de Desportos Aereos.

CELSO AUGUSTO LUCIO  
Diretor de Trânsito e Segurança

3010 00  
FR 02 02 02